

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - II

No dia 13 de janeiro de 2020, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa Microlagos Microscopia Científica Eireli - EPP, com sede na Rua General Mena Barreto, 33 fundos - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 05.897.431/0001-16, neste ato representada por Jorge da Silva Ramos, portador do documento de identidade n.º 11.162.491-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 116.535.907-34, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE FILMES DE RAIOS X PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 058/2019 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 18.413/2019, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtd	Marca	Preço unitário	Preço Total
09	Fixador - galão com 38 litros.	Galão	250	DPC	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00

CONDIÇÕES GERAIS

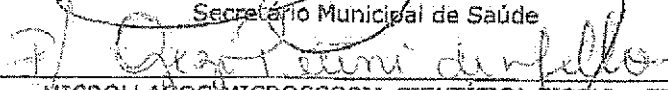
1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
3. O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá ser no local e horário constante no edital e termo de referência.
5. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega dos objetos licitados deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil.
6. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
7. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
8. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
10. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
11. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o

[Assinatura]

cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

12. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas a baixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais, FGTS, Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
13. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
14. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
15. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
16. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
17. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
18. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
18. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
19. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.


MARCELO BRAUNE
Secretário Municipal de Saúde


MICROLLABOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI - EPP
Jorge da Silva Ramos

RG n.º 11.162.491-2 - DETRAN/RJ - CPF n.º 116.535.907-34

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI EPP

CNPJ - 05.897.431/0001-16
Cidade, RJ - 22.621-201

Rua General Mena Barreto, 33 - 25 de agosto
CEP: 25075-120 - Duque de Caxias - RJ
Tel./Fax: (21) 2673-3395 / 2673-3396

www.microllagos.com.br

WPP: (21) 99984-5074

microllagos@microllagos.com.br

Representante de Microscópios

Vídeo Microscopia, Lupa, Vídeo
Câmaras, FotoScan, Camêra, Banco
Óptico, Arquivos, Máquinas Analíticas,
Lâminas Proprietas, Equipamentos,
Assistência Técnica, Peças e Materiais

Declaração/Procuração

Microllagos Microscopia Científica Eireli- EPP, CNPJ: 05.897.431/0001-16, com sede a Rua Gal. Mena Barreto nº 33 fundos, -Jardim 25 de Agosto-Duque de Caxias-Rio de Janeiro-RJ CEP: 25.075-120, neste ato representada pela sua gerente majoritária a Srª Bruna Trugilho Ramos portador da Carteira de Identidade 20.747.164-0 expedida 08/01/2018 Detran-CPF 103.710.117-01, **AUTORIZO** o Srª. Gezi Petini de Mello portador da Carteira de Identidade nº 28.067.418-5 expedida 12/03/2010 - Detran e CPF 035.804-677-78, à: Assinar proposta, contrato, declarações, atas, informar/negociar preços, retirar e solicitar editais, formular lances, interpor recursos e desistir de sua interposição; participar de licitações tais como: convite, dispensas, tomada de preço, concorrência públicas, pregão presencial, pregão eletrônico, e/ou responder ou tomar quaisquer outras providencias necessárias a efetivação de contratos e empenhos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, solicitação de documentos tais como: Fazenda Municipal, dívida ativa municipal e outros, referente ao preposto neste instrumento citado e requerimentos e certidões. Podendo ainda, contratar e demitir colaboradores, assinar quaisquer documentos relacionados às rotinas do departamento de pessoal, assim como representar nos órgãos correspondentes.

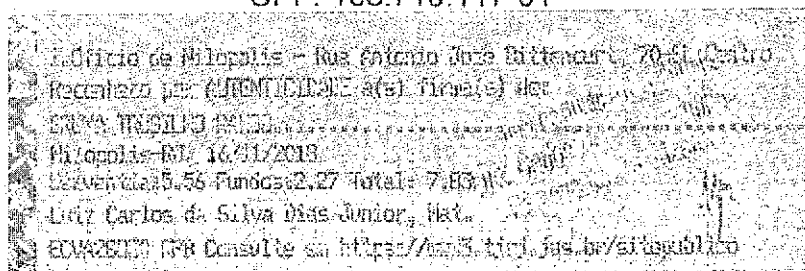
O presente instrumento tem prazo de validade indeterminado.

Duque de Caxias, 16 de Novembro de 2018.

Bruna Trugilho Ramos
Microllagos Microscopia Científica Eireli-EPP
Bruna Trugilho Ramos
Sócia

RG (Detran): 20.747.164-0

CPF: 103.710.117-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MICROLLAGOS MICROSCÓPIA CIENTIFICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MICROLLAGOS MICROSCÓPIA CIENTIFICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2019 09:07:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROLLAGOS MICROSCÓPIA CIENTIFICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1318442

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/08/2020 11:53:56 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27350808190831250462-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6299e4cc9cf8cedc19bbbd396f7a02e2fde7bb3df3cfbee7528e1b66f1c490bc1d49780520898fe37f0cd6b41c5311bf8e94699ea31769a498c7b425950eb46d

